

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 8

Referência: Pregão Eletrônico nº 28/2020 (48500.001272/2020-72)

Data: 30/04/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em estruturação de dados, arquitetura, desenvolvimento e sustentação de soluções de Tecnologia da Informação (TI), CONFORME o Edital de Pregão Eletrônico Nº 028/2020 e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

ESCLARECIMENTO Nº 08

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 28/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e, também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeira

Pergunta 1

O dimensionamento do time pode ser diminuído, respeitando-se a quantidade mínima estabelecida no encarte J para cada ilha. Nosso entendimento está correto?

Resposta 1

Conforme a área técnica, o dimensionamento do time pode ser diminuído e a quantidade mínima alterada. Conforme item 3.4 do Termo de Referência, os volumes e os valores declarados são estimados, não obrigando a consumi-los integralmente no decorrer da vigência do contrato.

Com relação às quantidades mínimas de execução, conforme o Anexo J do Termo de Referência, a critério da CONTRATANTE, os quantitativos mínimos poderão ser redefinidos, a qualquer tempo, sendo que neste caso a demanda por serviço será adequada às novas dimensões determinadas.

Pergunta 2

Entendemos que a CONTRATANTE irá fornecer sem ônus a CONTRATADA toda a infraestrutura física, elétrica, lógica, telefonia, mobília, equipamentos (computadores ou notebooks), sistemas, softwares ou demais itens necessários a prestação dos serviços por parte da equipe da CONTRATADA independente do local de execução dos serviços (in loco na CONTRATANTE ou em Home Office). Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 2

Está incorreto o entendimento. Conforme Termo de Referência:

“4.1.6.3.14.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE, disponibilizar as instalações físicas no seu ambiente de trabalho, inclusive equipamentos (hardwares, softwares, mesa, cadeira, entre outros), quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado, conforme dispostos no Anexo E - Equipe Técnica e Insumos.

4.1.6.3.14.1.1. Em caso de trabalho em home-office, a disponibilização de notebooks pela ANEEL ou a utilização de dispositivos pessoais dos profissionais será discutida caso a caso, de maneira a não onerar a CONTRATADA com aquisição de notebooks ou computadores,

necessários ao trabalho, que desta forma não precisam ser considerados na composição de custos da proposta.”

Pergunta 3

Entendemos que todas as atividades licitadas irão ocorrer presencialmente na sede da CONTRATANTE no Distrito Federal, e caso haja necessidade de deslocamento para outro local para realizar atividades este deverá ser provido pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer informando todos os locais possíveis de atendimento aos serviços licitados com histórico de atendimento por cada local.

Resposta 3

Conforme a área técnica, está correto o entendimento. Porém, conforme Termo de Referência, excepcionalmente, a critério da Agência, a CONTRATADA poderá ser expressamente autorizada a prestar serviços remotamente, sendo que para estes casos, não há deslocamento a ser considerado.

Pergunta 4

Entendemos que conforme item 4.1.5.9.1.2 do termo de referência todas as licitantes devem adotar os salários referenciados no item 4.1.5.9.1.1 do termo de referência nas suas propostas de preço, contudo entendemos que o estudo realizado pela CONTRATANTE citado no item 1.2.4 do Anexo A mostra que o salário adotado é o salário adequado para os profissionais a serem empregados nos serviços licitados. Está correto nosso entendimento? Se não, entende-se que os salários a serem adotados pelas Licitantes poderão ser distintos dos salários informados no edital desde que embasados por pesquisas salariais.

Resposta 4

Conforme a área técnica, está incorreto o entendimento. Os salários a serem definidos poderão ser distintos dos salários informados no Termo de Referência. Porém, todas as licitantes devem respeitar os patamares salariais mínimos referenciados no item 4.1.5.9.1.1 do termo de referência nas suas propostas de preço. Além disso, conforme item 4.1.5.9.1.2, respeitados os mínimos contratuais, **É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE ESTIMAR O SALÁRIO ADEQUADO PARA CADA CARGO**, visando atender as especificações dos serviços, bem como os níveis de serviço.

Pergunta 5

Solicitamos gentilmente a informação de quais profissionais compõem os 90 profissionais exigidos no início do contrato conforme item 4.1.6.3.5.4 do termo de referência.

Resposta 5

Os quantitativos iniciais **estimados** para cada agrupamento de perfil (item contratual) são os que seguem:

GRUPO	REFERÊNCIA PARA INÍCIO
Técnico	17
Analista 1	21
Analista 2	6
Analista 3	8
Analista 4	8
Analista 5	10
Analista 6	12
Analista 7	2
Analista 8	6

Pergunta 6

Solicitamos gentilmente a informação de quanto tempo minimamente os 90 profissionais citados no item 4.1.6.3.5.4 do termo de referência ficarão atuando até que possa ser demandada a contratação de todos os perfis listados no item 4.1.6.3.5.3 do termo de referência.

Resposta 6

Conforme a área técnica, os incrementos nos quantitativos previstos de profissionais se darão conforme o incremento da demanda, não havendo uma previsão de prazo específica.

Pergunta 7

Entendemos que conforme item 4.1.6.3.5.4 do termo de referência todas as Licitantes devem considerar que somente 90 profissionais irão iniciar os serviços, consecutivamente poderá ser estendido pela CONTRATANTE a contratação de todos os 121 perfis considerados no item 4.1.6.3.5.3 do termo de referência. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 7

De acordo com a área técnica, conforme Termo de Referência, o quantitativo inicial previsto para o início do contrato é em torno de 90 profissionais, que devem ser alocados nos perfis e ilhas de serviço definidos conforme Plano de Implantação das Ilhas de Serviço que será elaborado com base na estimativa de demandas do PDTI, no histórico de execução e nos processos de TI que devem ser executados.

Os incrementos nos quantitativos previstos de profissionais se darão conforme o incremento da demanda.

Pergunta 8

Entendemos que todas as Licitantes deverão praticar unicamente a contratação de profissionais sobre a modalidade de contratação via CLT, não sendo permitida qualquer outra forma de contratação. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 8

Está correto o entendimento.

Pergunta 9

Solicitamos gentilmente a distribuição das HST's específicas por cada perfil profissional que compõem cada Item (cargo) conforme consta na tabela presente no item 4.1.5.1.4 do termo de referência para melhor dimensionamento de todos os requisitos da solução.

Resposta 9

Conforme a área técnica, as estimativas de quantitativo de HST's foram realizadas por agrupamento de perfis (itens contratuais) e, na fase de dimensionamento das ilhas de serviço, prevista no Plano de Inserção contido no item 6.1 do Termo de Referência, a alocação dos recursos será definida em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser consideradas todas as habilidades necessárias à execução dos serviços, em conformidade como referência os dimensionamentos mínimos estabelecidos no anexo J.

Pergunta 10

Entendemos que a Planilha de Composição que compõe o Anexo II do edital deverá ser enviada somente quando solicitado pelo pregoeiro a empresa arrematante do certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 10

Está certo o entendimento.

Pergunta 11

Entendemos que o quantitativo de perfis profissionais ou postos de trabalhos mencionados no item 4.1.6.3.5.3 do termo de referência corresponde ao quantitativo máximo de profissionais desejados pela CONTRATANTE independente do quantitativo Ilhas de serviços ou de projetos a serem executados durante todo o contrato. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 11

De acordo a área técnica, conforme Termo de Referência, o quantitativo inicial previsto para o início do contrato é em torno de 90 profissionais, que devem ser alocados nos perfis e ilhas de serviço definidos conforme Plano de Implantação das Ilhas de Serviço que será elaborado com base na estimativa de demandas do PDTI, no histórico de execução e nos processos de TI que dessem ser executados.

Os incrementos nos quantitativos previstos de profissionais se darão conforme o incremento da demanda, podem chegar aos quantitativos máximos de HSTs estimados para cada item contratual.

Pergunta 12

Entendemos que houve um equívoco no estudo realizado pela CONTRATANTE para definição dos salários dos profissionais, pois conforme item 1.1 do Anexo A do termo de referência foi considerada a convenção coletiva da categoria do ano de 2019/2020 já expirada onde atualmente conforme a convenção coletiva vigente (Nº de registro no TEM: DF000616/2020) o piso mínimo da categoria é de R\$ 1.235,64 (mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), logo tal equívoco tende a impactar no valor estimado de contratação dos serviços conforme menciona o item 18 do Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo desta forma ser revisado o valor estimado da contratação dos serviços. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 12

Na verdade, houve apenas uma falha formal no tocante a menção no item 1.1 do Anexo A à CCT de 2019, contudo, a CCT utilizada para a estimativa de preços feita pela Administração e que deve ser considerada pelos licitantes é a CCT – DF000616/2020, conforme constam nas planilhas detalhadas no Anexo A.2, a partir da página 108 do Edital. Não há razão para revisão, conforme consta do item 1.2.3. do Anexo A do Termo de Referência, os patamares salariais mínimos, foram reajustados em 1,2%, percentual definido na atual CCT do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas, Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Distrito Federal.

Pergunta 13

Entendemos que houve um equívoco entre o estudo dos realizado salários dos profissionais informado no item 1.1 do Anexo A do termo de referência e o valor do salário normativo da categoria profissional informada no Anexo A.2 do Termo de Referência – Planilhas de Cálculo do Valor de HST. Desta forma entendemos que deverá ser seguida a convenção coletiva da categoria vigente (Nº de registro no TEM: DF000616/2020). Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 13

Na verdade, houve apenas uma falha formal no tocante a menção no item 1.1 do Anexo A à CCT de 2019, contudo, a CCT utilizada para a estimativa de preços feita pela Administração e que deve ser considerada pelos licitantes é a CCT – DF000616/2020, conforme constam nas planilhas detalhadas no Anexo A.2, a partir da página 108 do Edital.

Pergunta 14

Entendemos que a Licitante que deverá enviar o Anexo II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços poderá enviar um modelo de planilha de composição diferente do modelo presente no Anexo II, contudo este novo modelo de planilha de composição deve possuir as informações exigidas no Anexo II. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 14

Não está correto o entendimento. O modelo de planilha de custos e formação de preços disponibilizado na página 387 e seguintes é o estipulado pela IN 05/2017- da SEGES/ME, inclusive, foi disponibilizada uma planilha excel de apoio, no site da ANEEL.

Pergunta 15

Entendemos que as licitantes deveram elaborar sua proposta considerando os valores e benefícios constantes na convenção coletiva de trabalho mais recente do respectivo Sindicato da categoria adotado. Caso seja publicada nova convenção coletiva de trabalho do respectivo Sindicato da categoria adotado após a data de elaboração da proposta vencedora a CONTRATADA poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro devido à mudança na convenção coletiva de trabalho, ajustando os valores registrados em sua proposta final no certame. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 15

Os licitantes deverão cotar suas propostas com base nas Convenções vigentes a que se vinculam. A superveniência de nova Convenção enseja a aplicação das regras de repactuação estabelecidas no Anexo V - Minuta de Contrato.

Pergunta 16

Entendemos que o Preposto da CONTRATADA poderá ser um dos membros da equipe da CONTRATADA desde que possuas os requisitos necessários para a prestação dos serviços. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 16

O entendimento está incorreto. Os cargos elencados na especificação deverão executar exclusivamente as atividades previstas no Termo de Referência, não podendo acumular o papel de preposto.

Pergunta 17

Entendemos que o Preposto não necessitará estar presente na CONTRATANTE diariamente, devendo se fazer presente apenas quando solicitado com antecedência. Está correto nosso entendimento? Se não, gentilmente esclarecer.

Resposta 17

Está correto o entendimento. Conforme Termo de Referência, a CONTRATADA deverá indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, **de fácil acesso ao GESTOR DO CONTRATO**, para tomada de providências visando a solução de problemas **em tempo hábil**, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir questões relacionadas às disposições contratuais, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.